



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

PORTARIA TRT5 N. 0964, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Autoriza excepcionalmente o acesso de servidores, no mês de julho de 2021, às unidades judiciárias, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR JÉFERSON MURICY, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a parte final do art. 44 da Consolidação dos Provimentos da CGJT determina o traslado de peças ou a lavratura de certidão, de forma que, em ambos os casos, a migração de processos para o PJe deve garantir a compreensão do processo, permitindo o seu andamento regular;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 12, de 9 de outubro de 2020, que institui normas e o Protocolo Geral de Medidas Sanitárias para a retomada gradual dos serviços presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e bem assim os estudos técnicos realizados pelo Comitê de Retomada do Serviço Público no TRT da 5ª Região, criado pelo Ato GP TRT5 n. 0173, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto GP/CR TRT5 n. 009, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que os prazos nos processos que tramitam em meio físico se encontram suspensos, conforme § 2º do art. 3º do Ato Conjunto TRT5 n. 006, de 24 de abril de 2020, e que a digitalização e migração para o meio eletrônico permitem a continuidade da sua fluência, o que se coaduna com o princípio da duração razoável do processo, insculpido no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, apesar das inúmeras e sucessivas medidas que vêm sendo adotadas pela Administração, visando ao cadastramento dos processos dos sistemas legados que se encontram nas fases de conhecimento, liquidação e execução para o PJe, através do módulo “Cadastramento do Conhecimento, Liquidação e Execução (CCLE) do PJe”, como a instituição do Projeto Digitaliza, a força-tarefa para auxiliar as unidades nos procedimentos e a liberação de acesso excepcional aos Fóruns durante a suspensão das atividades presenciais, há varas do trabalho que migraram processos sem inclusão das peças necessárias para possibilitar o regular andamento dos feitos;

CONSIDERANDO a informação contida no OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SETIC N. 21/2021 no sentido de que o CSJT deliberou pelo imediato desenvolvimento e implantação da solução definitiva destinada à publicação de matérias da Justiça do Trabalho no DJEN - Diário de Justiça Eletrônico Nacional, a partir da versão 2.8 do PJe;

CONSIDERANDO que, conforme cronograma disponibilizado pelo CSJT, a versão 2.8 do PJe estará em produção total em fevereiro de 2022; e

CONSIDERANDO que, desde a suspensão da prestação presencial de serviços no TRT da 5ª Região, as estações de trabalho das unidades não estão sendo ligadas diariamente e que a atualização das máquinas, principalmente antes do retorno das atividades presenciais regulares, é essencial para corrigir deficiências e evitar falhas de segurança que comprometam os sistemas e dados do Tribunal, de modo que o **download** acumulado dos pacotes de atualização não interfira no desempenho dos serviços que dependam da internet (PJe, SAMP, PROAD etc),

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado excepcionalmente o acesso diário, de 1º a 31/7/2021, entre segunda e sexta-feira, das 9h30 às 15h30, de até 3 (três) servidores às unidades judiciárias de 1º grau, inclusive varas do trabalho da Capital e do interior, preferencialmente para promoção do andamento dos processos migrados para o PJe que contenham parte física e, ainda, para regularização da migração dos processos para o PJe, especialmente a digitalização de peças.

Art. 2º Além das atividades previstas nos art. 1º, deverá 1 (um) servidor, nos dias 26/7 e 29/7/2021, entre 9h30 e 15h30, proceder à ligação e ao desligamento de todos os computadores, respectivamente, nas Varas do Trabalho do interior e nos Núcleos de Apoio.

Parágrafo único. O acesso do servidor às Varas do Trabalho, ao Núcleo de Apoio de Feira de Santana e à Vara do Trabalho Cruz das Almas deverá ocorrer nos dias 27/7 e 30/7/2021.

Art. 3º Fica autorizado excepcionalmente o acesso diário, de 1º a 31/7/2021, entre segunda e sexta-feira, das 9h30 às 15h30, de 1 (um) servidor dos Gabinetes de Desembargadores, Secretarias de Turmas, Secretaria do Pleno, Seções Especializadas, Coordenadoria de Recurso de Revista, a fim de possibilitar o andamento dos processos que tramitam em autos físicos e o encaminhamento para a digitalização.

Art. 4º As autorizações excepcionais reguladas por esta Portaria destinam-se exclusivamente às atividades de trabalho interno, vedado o atendimento presencial ao público, na forma do art. 4º, III, do Ato Conjunto TRT GP/CR n. 012, de 2020.

Art. 5º Qualquer outro acesso extraordinário por necessidade do serviço deve ser solicitado à Secretaria da Coordenação Judiciária de 1ª Instância, pelo e-mail scj1@trt5.jus.br, no caso das unidades judiciárias e de apoio à atividade judicante de primeiro grau, inclusive dos prestadores de serviços de manutenção, e, no caso das unidades de 2º grau e administrativas, à Presidência, pelo e-mail presidencia@trt5.jus.br.

Art. 6º Os servidores que ingressarem nas unidades devem obedecer ao Protocolo Geral de Medidas Sanitárias estipulado no Ato Conjunto TRT GP/CR n. 012, de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉFERSON MURICY

Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 29.06.2021, páginas 5-6, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006, RA TRT5 33/2007 e o Ato TRT5 GP 10/2021.

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5